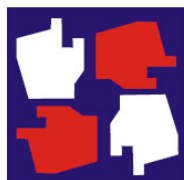


PREVISPA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

**PREVISPA**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**PORTARIA Nº 20, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 69/2026-E, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** pela regra de transição de pontos, com proventos integrais, com aplicabilidade do reajuste da paridade, ao servidor público, **JOÃO BATISTA VALENTE PINTO**, investido no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 967, Referência Salarial TV 004 – GRAU 0D, nos moldes do art. 4º, I ao V, §1º ao §3º, §6º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, I da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 10.770,83 (dez mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos), nos termos das parcelas abaixo:

REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO – PONTOS

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário-base	art. 4º, I ao V, §3º, §6º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, I da LCM nº 176/2021 c/c LCM nº 229/2025 c/c Decreto nº 126/2025	R\$ 5.104,66
Anuênio - 31%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 1.582,44
Gratificação de Regime Especial de Trabalho	Art. 94, § 2º da Lei nº 229, de 21/02/2025	R\$ 4.083,73
Total		R\$ 10.770,83

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 03 de março de 2026

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor Superintendente
Mat. nº 3570

PORTARIA Nº 22, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 88/2026-E, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pela Regra Geral, com proventos calculados pela média de 70% (setenta por cento) das contribuições, com aplicabilidade do reajuste do Regime Geral de Previdência Social, à servidora pública **DORA MARCIA DOS SANTOS GAGO**, investida no cargo de Servente, matrícula nº 5750, Referência Salarial ED 001 – GRAU 0A, nos moldes do artigo 10, parágrafo 1º, I da Emenda Constitucional nº